





# Contingência

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIANº 0306/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
CONTRATAR a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, o Sr. ANDRÉ DAROCHA DIAS, CPF nº 055.802.889-84, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE MÚSICA/CORAL (40h) sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017 convocada através do Edital nº 053/2017, que a 14/02/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/02/2017, para atuar no Departamento de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0307/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, o servidor ANDRÉ DA ROCHA DIAS, CPF nº 055.802.889-84, ocupante do cargo de Monitor para a Oficina de Música/Coral (20h), no Departamento de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0310/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
CONTRATAR a contar do dia 16 de Fevereiro de 2017, a Sra. TALIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.068.469-40, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h) sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017 convocada através do Edital nº 053/2017, que a 14/02/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2017, para atuar na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0311/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 16 de Fevereiro de 2017, a servidora TALIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.068.469-40, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0312/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
CONTRATAR a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, a Sra. RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 072.425.249-54, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE MÚSICA/CORAL (40h) sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017 convocada através do Edital nº 014/2017, do dia 31/01/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Emílio Perneia, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0313/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 072.425.249-54, ocupante do cargo de Monitor para a Oficina de Música/Coral (40h), na Escola Municipal de Tempo Integral Emílio Perneia, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 405/2017  
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 02 de Fevereiro de 2017, a servidora ROSILENE BARCELOS DO AMARAL, CPF nº 073.999.089-06, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Departamento de Arquivo, junto à Secretaria Municipal de Administração.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-

## Camara Municipal de Cafezal do Sul - Pr - Poder Legislativo

### Relatório de Gestão Fiscal

#### Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

##### Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro de 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 1,00		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Retenções em Caráter Consignatório	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCIULADOS (I)	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCIULADOS (II)	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-
REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Fev/2017, 15h e 06m.  
Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

ELITON ALEX DASILVA  
PRESIDENTE

ANGELA APARECIDA CESAR  
CONTADORA CRC-PR 049090/0-9

## Camara Municipal de Cafezal do Sul - Pr - Poder Legislativo

### RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

##### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro de 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 1,00			
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não processados)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Retenções em Caráter Consignatório	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCIULADOS (I)	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCIULADOS (II)	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-
REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Fev/2017, 15h e 08m.  
Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

ELITON ALEX DA SILVA  
PRESIDENTE

ANGELA APARECIDA CESAR  
CONTADORA CRC-PR 049090/0-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0332017  
SÚMULA: Nomeia o Sr Bruno Saturnino e Souza para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Atendimento Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeado o Sr Bruno Saturnino e Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.729.545-3-SS/PPR, inscrito no CPF nº 086.656.429-57, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0332017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Jessica Paula Marochio Bonin para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Jessica Paula Marochio Bonin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.289.173-38/PPR, inscrito no CPF nº 074.810.669-0, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0372017  
PROCESSO Nº 037/2017  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA DE BUEIROS E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS) TUDO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 12.302.821/0001-61  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0332017  
SÚMULA: Nomeia o Sr Bruno Saturnino e Souza para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Atendimento Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeado o Sr Bruno Saturnino e Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.729.545-3-SS/PPR, inscrito no CPF nº 086.656.429-57, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0332017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Jessica Paula Marochio Bonin para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Jessica Paula Marochio Bonin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.289.173-38/PPR, inscrito no CPF nº 074.810.669-0, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0342017  
SÚMULA: Nomeia o Srª Claudete Aparecida Weis Mira Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeada a Srª Claudete Aparecida Weis Mira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.229.487-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 055.238.549-21, para cargo em Comissão de Direção da Divisão de Assistência Social, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 01/03/2017







Umuarama Ilustrado





Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Financeiro. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Relatório de Gestão Fiscal - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Financeiro. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Relatório de Gestão Fiscal - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Financeiro. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Câmara Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Edital de Notificação. O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder à limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Regime Previdenciário - Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná. Balanço Orcamentario. Exercício 2016. Período: 1 a 12. Data Emissão: 24/02/2017. Página 1.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: INGRESSOS, DISPÊNDIOS, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO FINANCEIRO - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: MUNICIPIO DE PÉROLA, EXTRATO DE TERMO ADITIVO, Dispensa por Limite nº 07/2016. Title: MUNICIPIO DE PÉROLA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação nº 63/2016.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Estado do Paraná - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO PATRIMONIAL - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Title: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, ATIVO PATRIMONIAL, Exercício Atual, Exercício Anterior. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO PATRIMONIAL - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO. Title: CAMARA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO PATRIMONIAL - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Estado do Paraná - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PODER EXECUTIVO, ESTADO DO PARANÁ, RELATORIO DE GESTÃO FISCAL. Title: MUNICIPIO DE IVATE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Estado do Paraná - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Edital N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, Convoca candidato aprovado em Concurso Público. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - EDITAL N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

Table with columns: MUNICIPIO DE PÉROLA, AVOIS DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, Estado do Paraná. Title: MUNICIPIO DE PÉROLA - AVOIS DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - Estado do Paraná.

Table with columns: MUNICIPIO DE IVATE, PODER EXECUTIVO, ESTADO DO PARANÁ, RELATORIO DE GESTÃO FISCAL. Title: MUNICIPIO DE IVATE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Edital N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, Convoca candidato aprovado em Concurso Público. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - EDITAL N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

Table with columns: MUNICIPIO DE PÉROLA, AVOIS DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, Estado do Paraná. Title: MUNICIPIO DE PÉROLA - AVOIS DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - Estado do Paraná.

Table with columns: MUNICIPIO DE PÉROLA, DECRETO Nº 027/2017, Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Title: MUNICIPIO DE PÉROLA - DECRETO Nº 027/2017 - Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Edital N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, Convoca candidato aprovado em Concurso Público. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - EDITAL N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Edital N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, Convoca candidato aprovado em Concurso Público. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - EDITAL N° 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2349, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.238.330,90 (dois milhões e oitocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação Municipal de Saúde  
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental R\$ 2.823.250,00  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 134) R\$ 2.823.250,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
338 - Construção de Escola de Ensino Fundamental R\$ 2.823.250,00  
TOTAL R\$ 2.823.250,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2350, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.238.330,90 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 07 SEC. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
14.541.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas dos Municípios R\$ 1.087.960,90  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 812) R\$ 1.087.960,90  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social R\$ 150.370,00  
10.301.0010.3149 Construção de USF - Unidade de Saúde da Família R\$ 150.370,00  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 335) R\$ 150.370,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
338 - Construção de USF - Unidade de Saúde da Família R\$ 1.087.960,90  
TOTAL R\$ 1.238.330,90  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2351, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 115.879,96 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social R\$ 500,00  
3.3.90.33.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 338) R\$ 500,00  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social R\$ 1.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 338) R\$ 1.000,00  
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação Municipal de Saúde  
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$ 2.487,36  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R\$ 2.487,36  
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação Municipal de Saúde  
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$ 4.087,03  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R\$ 4.087,03  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
14.541.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas dos Municípios R\$ 58.805,57  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) R\$ 58.805,57  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.3149 Construção de USF - Unidade de Saúde da Família R\$ 49.000,00  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) R\$ 49.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
338 - Programa Est. de Qualif. Dos Conselhos Municipais de Saúde R\$ 1.500,00  
338 - Brasil Carinhoso - Ampliação de Ativos a Creche R\$ 2.487,36  
135 - Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creche R\$ 4.087,03  
501 - Receita de Alienação de Ativos R\$ 58.805,57  
502 - Alentejo Básica R\$ 49.000,00  
TOTAL R\$ 115.879,96  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2352, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 7.271,00 (sete mil, duzentos e setenta e um reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social R\$ 3.265,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 338) R\$ 3.265,00  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social R\$ 1.500,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 338) R\$ 1.500,00  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social R\$ 2.506,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 327,00) R\$ 2.506,00  
TOTAL R\$ 7.271,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
338 - Programa Est. de Qualif. Dos Conselhos Municipais de Saúde R\$ 7.271,00  
TOTAL R\$ 7.271,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2353, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Institui no Município o sistema de Banco de Horas e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - A presente Lei INSTITUI o sistema de Banco de Horas dos servidores municipais, disciplinando a compensação das horas excedentes ao horário normal, trabalhadas em dias úteis, domingos e feriados, computadas como horas créditos, compensadas em horas folgas, observando-se os seguintes critérios:  
I - As horas trabalhadas para além da jornada de trabalho normal, previstas no Art. 101, da Lei Complementar n.º 102, de 12 de abril de 2010 - Estatuto dos Servidores Municipais;  
II - As horas trabalhadas aos domingos e feriados, desde que não façam parte do sistema de revezamento de horário previsto em lei específica de cada categoria, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga e as trabalhadas em dias úteis, além das 40 (quarenta) horas semanais, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora de folga;  
III - A compensação do Banco de Horas prevista nesta Lei, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização da chefia imediata onde o servidor está ou esteve lotado, sendo o pagamento das mesmas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho do cargo, no décimo terceiro mês a contar da aquisição, por ocasião do pagamento de seus vencimentos regulares;  
IV - As horas folgas serão concedidas expressa autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observando-se o prazo previsto no inciso anterior.  
Art. 2º - Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria deverão ser compensadas ou pagas, antes da efetivação da transferência.  
Art. 3º - É vedado ao servidor faltar o trabalho, sem prévia comunicação e autorização da chefia imediata, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.  
Art. 4º - Nos locais de trabalho onde não exista sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas crédito com direito a compensação aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente visitadas pela chefia imediata do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de trabalho.  
Art. 5º - Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.  
Art. 6º - Em casos específicos e/ou emergenciais, poderá ser pago a hora extra trabalhada, mediante autorização do executivo municipal.  
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola-Pr, 24 de Fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2354, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Proíbe, em horário de trabalho, o uso de telefone móvel, redes sociais e aplicativos de relacionamentos em todas as áreas e repartições públicas do município de Pérola.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - A presente Lei proíbe o uso de telefone celular, redes sociais e aplicativos de relacionamentos nas áreas de atendimento ao público no âmbito das instituições públicas do município, exceto aos secretários municipais e assessorias jurídicas de imprensa, desde que o atendimento ao público em geral.  
Art. 2º - A comunicação e, desde que não atrapalhe o trabalho normal e o atendimento ao público.  
§ Único. A proibição se estende aos prestadores de serviços terceirizados, contratados e que atuam no âmbito das instituições públicas de atendimento ao público em geral.  
Art. 3º - O cumprimento da lei deverá ser fiscalizado pelas chefias imediatas das próprias instituições ou órgãos públicos, bem como pelos Secretários Municipais.  
Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei, ensejará ao infrator as seguintes sanções:  
a) Primeiro registro do fato;  
b) Advertência por escrito ao servidor público contratado, concursado ou terceirizado;  
c) Reincidência do fato;  
d) Retenção do aparelho enquanto durar o horário de expediente e abertura de processo administrativo junto ao servidor.  
§ 1º Considera-se reincidência, para fins da presente lei, a constatação de nova infração após a primeira advertência e a reincidência em um mês e dezesseis centavos), representando o percentual de 2,60% (dois virgula sessenta por cento).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO  
1 - O valor total do contrato, após a supressão, é de R\$-495.058,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocenta e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).  
1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 20/01/2017.  
1.2 - O presente Termo Aditivo decorre do Ofício nº 023/2017 da Divisão de Engenharia-PMTO, e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA QUARTA - DA CATEGORIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
1. Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
Tuneiras do Oeste, 30 de janeiro de 2017.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 077, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: altera 52º do artigo 4º da Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º - O parágrafo segundo (5º) do artigo 4º da Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:  
§ 1º .....  
§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista em cota única até a data do vencimento constante da notificação, com desconto de 20,0%, ou parcelar em até 60 parcelas iguais, tendo como parcela mínima a importância de R\$ 60,00.  
Art. 2º - Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria que trata a Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014, será o valor original constante do Edital de Contribuição de Melhoria nº 01 de 25 de agosto de 2015.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 077, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: altera 52º do artigo 4º da Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º - O parágrafo segundo (5º) do artigo 4º da Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:  
§ 1º .....  
§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista em cota única até a data do vencimento constante da notificação, com desconto de 20,0%, ou parcelar em até 60 parcelas iguais, tendo como parcela mínima a importância de R\$ 60,00.  
Art. 2º - Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria que trata a Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014, será o valor original constante do Edital de Contribuição de Melhoria nº 01 de 25 de agosto de 2015.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2013  
7º TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (CNPJ 76.247.329/0001-13)  
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP (CNPJ 09.128.945/0001-68)  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013  
CONTRATO: 142/2013  
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO  
1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração contratual de 2,60% (dois virgula sessenta por cento) do valor do Contrato nº 142/2013 firmado entre as partes em 29/11/2013.  
1.2 O percentual mencionado no item acima é decorrente do valor total suprimido de R\$ 13.241,17 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), representando o percentual de 2,60% (dois virgula sessenta por cento).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO  
1 - O valor total do contrato, após a supressão, é de R\$-495.058,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocenta e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).  
1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 20/01/2017.  
1.2 - O presente Termo Aditivo decorre do Ofício nº 023/2017 da Divisão de Engenharia-PMTO, e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA QUARTA - DA CATEGORIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
1. Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
Tuneiras do Oeste, 30 de janeiro de 2017.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 078, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Autoriza a redação dos itens 21 a 24 do Anexo V, da Lei Complementar nº 67, de 18 de novembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 033, de 13 de dezembro de 2013 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Os itens 21, 22 e 23 do Anexo V, da Lei Complementar nº 67, de 18 de novembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 033, de 13 de dezembro de 2013 - Taxas de Poder de Polícia (Localização, Funcionamento e Prestadores de Serviços), passam a vigorar com a seguinte redação:  
ANEXO V  
TAXAS DE PODER DE POLÍCIA  
Localização, Funcionamento e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços  
Item Descrição das Atividades Valor em R\$  
21 Vendedor ambulante de produtos de limpeza, frutas, peixes e plantas por dia R\$ 90,00  
22 Vendedor ambulante de móveis de qualquer natureza por dia R\$ 270,00  
23 Vendedor ambulante de móveis de qualquer natureza por mês R\$ 1.800,00  
24 Vendedor ambulante de produtos de limpeza, frutas, peixes e plantas em geral por dia R\$ 90,00  
25 Vendedor ambulante de produtos de limpeza, frutas, peixes e plantas em geral por mês R\$ 1.800,00  
26 Vendedor ambulante de artesanatos por dia R\$ 100,00  
27 Vendedor ambulante de artesanatos por mês R\$ 1.000,00  
28 Vendedor ambulante de outros produtos não relacionados por dia R\$ 100,00  
29 Vendedor ambulante de outros produtos não relacionados por mês R\$ 1.000,00  
Art. 2º - Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, e a permanência de vendedores ambulantes nos seguintes logradouros públicos:  
a) Avenida Dona Priscila Britington;  
b) Avenida Presidente Vargas;  
c) Avenida Café Filho; e  
d) Qualquer quadra das Ruas Perpendiculares.  
Parágrafo único. - Nas demais áreas, o comércio ambulante de quaisquer produtos, deverá manter distância mínima de 200 metros de distância dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos similares.  
Parágrafo único. - Todos os vendedores ambulantes estão obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária.  
Parágrafo único. A falta de observância das normas sanitárias implicará na apreensão dos produtos comercializados em locais públicos.  
Art. 3º - Os vendedores ambulantes de artesanato e hortifrutigranjeiros, produtores do Município de Pérola, ficam dispensados do pagamento da taxa que trata o artigo 1º da presente lei.  
Art. 4º - Todos os infratores da presente lei serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados a terceiros.  
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 079, de 24 de fevereiro de 2017.  
Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de 2017 - PREFISIP 2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de 2017 - PREFISIP 2017 com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajudados ou não, em qualquer situação de suspensão ou não, inclusive os já parcelados ou repagamentos.  
Parágrafo único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao órgão público.  
Art. 2º - As empresas físicas ou jurídicas que aderirem ao PREFISIP gozarão dos seguintes benefícios:  
I - Anulação das multas: 100,00% (cem por cento) para pagamento à vista, e 80,00% (oitenta por cento) para pagamento parcelado.  
II - Desconto sobre os juros: 100,00% (cem por cento) para pagamento à vista, e 80,00% (oitenta por cento) para pagamento parcelado.  
III - Parcelamento das obrigações tributárias em até 60 parcelas.  
§ 1º - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência da presente lei.  
§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).  
Art. 3º - O ingresso no PREFISIP dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no artigo 1º desta Lei Complementar pelo tribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.  
§ 1º - Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.  
§ 2º - Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PREFISIP e serão incluídos na totalidade dos créditos tributários referidos no artigo 1º.  
§ 3º - A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por meio inclusive os arrolados legais relativos a juros moléneos e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.  
§ 4º - O parcelamento que trata o artigo 1º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.  
Art. 5º - O pedido de parcelamento implicará na:  
I - confissão irrevogável e irretroativa dos créditos tributários;  
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do parcelamento;  
III - obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do parcelamento.  
Art. 6º - As normas para opção do PREFISIP serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal, mediante Termo de Confissão de Dívida e de Contrato de Parcelamento.  
Art. 7º - Será excluído do PREFISIP de acordo com artigo 130 da Lei nº 033/2013 e nas seguintes condições:  
I - o inadimplente por 2 (duas) parcelas consecutivas ou não; e  
II - o inadimplimento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do parcelamento.  
Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFISIP implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário.  
Art. 8º - Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFISIP, parcelamento ou repagamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos em vigor, os quais, no entanto, não se aplicam ao parcelamento em vigor.  
§ 1º - Todos os procedimentos para o parcelamento ou repagamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.  
§ 2º - Ocorrência de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 033/2013, Código Tributário Municipal.  
Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expurgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já pagos, ou valores de créditos tributários já pagos, ou valores de créditos tributários já pagos.  
Parágrafo único. Entende-se por créditos de diminuta importância os valores iguais ou inferiores às custas processuais para sua execução fiscal.  
Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.  
Art. 11º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 24 de fevereiro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
República por Incorporação.  
DECRETO Nº 019  
De 23 de Fevereiro de 2017.  
SÚMULA: "Dispõe sobre a anulação da licitação modalidade preço presencial nº 02/2017 e dá outras providências".  
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que em 11 de fevereiro foi publicado o Pregão Presencial nº 02/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico atendendo a Prefeitura Municipal de Douradina - PR.  
CONSIDERANDO que o edital do referido procedimento licitatório possui vícios insanáveis, entre os quais a apresentação de termo de referência (Anexo VIII do Edital) que não permite a correta aferição dos serviços a serem executados.  
CONSIDERANDO que o artigo 49 da Lei 8.666/93 combinado com a súmula n.º 473 do Supremo Tribunal prevê a possibilidade de anulação de atos administrativos quando evidados vícios insanáveis.  
R E S O L V E  
Art. 1º - ANULAR o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, com fundamento no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, c/c a Súmula 473 do STF, em razão de vícios insanáveis no procedimento licitatório.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pelo Município de Douradina, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.  
JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2005/2017  
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 518/2014 e Decreto nº 899/2014.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Tapira - PR, que terá as seguintes representações:  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
- Lúcia da Silva Munhoz de Lima  
- Vanessa Vieira Meres  
- Rosana Malafra de Oliveira  
- Anderson Tadeu Gonzaga  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
- Juliane Viana Bazzano  
- Alessandra Côes de Almeida  
- Rosemeire Silva Chaves  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
- Ângela Ap' da Silva Munhoz Priori  
- Taliane Travaglia de Brito  
- Mônica S. R. Oliveira  
- Margaret Regina Socório  
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura  
- Nilson dos Santos Silva  
- Severino Antunes de Macedo  
- Márcio José Travaglia  
Art. 2º - A Comissão Técnica Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tapira para o ano de 2017-2020.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapira - PR, 24 de fevereiro de 2017.  
Tiago Cabreira de Oliveira  
Presidente da CAISAN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2025/2017  
Dispõe sobre a prorrogação do vencimento dos Alvarás de funcionamento e vigilância sanitária para o comércio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a publicação de inexistência de expediente bancário nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2017;  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Alvará de Funcionamento do Comércio e Alvará de vigilância sanitária, expedidos pelo Município de Terra Roxa com vencimento previsto para o dia 28 de fevereiro de 2017 para o dia 02 de março de 2017.  
Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Terra Roxa, em 24 de fevereiro de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 10, de 21 de fevereiro de 2017  
SÚMULA: Autoriza viagens e concede diárias dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos requerentes.  
RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar os Servidores NELCELSO JOFRE PEREIRA Assessor Jurídico e JOÃO EDSON ZAVADZKI Diretor Geral da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, para tratarem de assuntos de interesse da Câmara Municipal, no TCE - Tribunal de Contas do Paraná, e na Controladoria Municipal do dia 08/03/2017 e participar do Curso "INÍCIO DE MANUATÓ Orientação aos Gestores Municipais - MÓDULO LICITAÇÕES E CONTRATOS", promovido pela ESP- Escola de Gestão Municipal junto ao Tribunal de Contas, nos dias 09 e 10 de março de 2017, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.  
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI  
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017  
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA a todos os interessados que realizou o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, no tocante a exigência do documento disposto no art. 23, III, 'b' do Edital, qual seja o Atestado de Capacidade Técnica, sendo que com esta reificação, o referido dispositivo passa a constar da seguinte maneira:  
Onde se lê: "Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração pública ou privada, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em quantidade e características similares".  
Passa-se a ler: "Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração pública, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em quantidades e características similares".  
Por se apresentar matéria que possa obstar ou prejudicar a formulação das propostas, com fundamento no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, costei esta reificação no se altera a data anteriormente marcada para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, mantendo-se assim a data de 07/03/2017, às 9h00, para início da sessão deste Pregão Presencial.  
Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@tuneirasdoeste.pr.gov.br.  
Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2017.  
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALVEIRO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017  
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA a todos os interessados que realizou o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, no tocante a exigência do documento disposto no art. 23, III, 'b' do Edital, qual seja o Atestado de Capacidade Técnica, sendo que com esta reificação, o referido dispositivo passa a constar da seguinte maneira:  
Onde se lê: "Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração pública ou privada, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em quantidade e características similares".  
Passa-se a ler: "Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração pública, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em quantidades e características similares".  
Por se apresentar matéria que possa obstar ou prejudicar a formulação das propostas, com fundamento no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, costei esta reificação no se altera a data anteriormente marcada para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, mantendo-se assim a data de 07/03/2017, às 9h00, para início da sessão deste Pregão Presencial.  
Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@tuneirasdoeste.pr.gov.br.  
Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2017.  
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALVEIRO  
Pregoeiro

Publicações Gerais

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 15 - Balanço Financeiro Exercício de 2016 Período: Dezembro

Página 1 de 4

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Receitas Orçamentárias, Receitas Extraorçamentárias, and Despesas.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Despesa Extraorçamentária, and Saldo em Espécie de Exercício Anterior.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Despesa Extraorçamentária, and Saldo em Espécie de Exercício Anterior.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Despesa Extraorçamentária, and Saldo em Espécie de Exercício Anterior.

Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 004 ao Contrato 045/2013 Contratante: Município de Umuarama Contratada: PRO-RENDA SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA-ME

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 14 - Balanço Patrimonial Exercício de 2016 Período: Dezembro

Table with columns: ATIVO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, and Passivo.

Table with columns: ATIVO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, and Passivo.

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública. Unidade Responsável: Contabilidade. Data de emissão: 23/02/2017, Hora de emissão: 14h e 30m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Avenida Aquariana, 100 CEP: 87-501-250 Umuarama-PR Fone: (44) 3906-1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná DECRETO Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA Estado do Paraná DECRETO Nº 022/2017

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício de 2016 Período: Dezembro

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Variações Patrimoniais Aumentativas, Diminutivas, and Qualitativas.

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária), Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Ata da Reunião de 22/02/2017. Assinaturas: ALVARO FERRETE DE PADUA, LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA, HAROLDO BREHM, ELIZABETH CRISTINA ALOISIO.

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 17 - Demonstração da Dívida Flutuante Exercício de 2016 Período: Janeiro a Dezembro

Table with columns: Títulos, Saldo do Exercício Anterior, Movimento do Exercício, Saldo para o Exercício Seguinte. Rows include VALORES RESTITUÍVEIS, INSS - SERVIDORES MUNICIPAIS, etc.

Table with columns: Títulos, Saldo do Exercício Anterior, Movimento do Exercício, Saldo para o Exercício Seguinte. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, SALÁRIO REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO DO EXERCÍCIO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná DECRETO Nº 022/2017

# Publicações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017**  
 A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2017, visando à aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a idosos acamados e a portadores de deficiência que necessitam de cuidados especiais, que se encontra em acompanhamento pelo Departamento de Apoio Social do Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame desta Aviso realizar-se-á no dia 15 de março de 2017, às 14h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 892/13/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro 2017. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017**  
 A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2017, visando à aquisição de recursos para aquisição de cozinhas, para atender as cantinas dos Departamentos de Apoio Social do Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame desta Aviso realizar-se-á no dia 16 de março de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 892/13/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2017. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREPV Nº 00214/2017)**

DEVEDOR			
Ende: Fornecedor/PR:	São Jorge do Patrocínio/PR	CNPJ:	77.870.475/0001-63
Endereço:	Av. Carlos Spanhol, 164		
Bairro:	Centro	CEP:	87555-000
Telefone:	(044) 3634-9001	Fax:	(044) 3634-8022
E-mail:	aviso@ilustrado.com.br		
Representante legal:	JOSE CARLOS BARALDI		
CPF:	409.020.649-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	joelbarald@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

O montante de R\$ 287.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), está pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.717,92 (vinte e sete mil e seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.717,92 (vinte e sete mil e seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), venceu em 27/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, parcelas e o valor determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A título de objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOX a cobrança judicial da dívida, mediante ajuizamento de Ação de Cobrança Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOX prestam ao Município de São Jorge do Patrocínio todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nos Anexos que regem o Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº. 207/2011, art. 3º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas detalhadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração (exceto de juros legais simples de 1,00% ao mês).

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº. 207/2011 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPEVY E CREDOX JUNTO AO DEVEDOR MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO da quantia de R\$ 287.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao exercício de 10 (dez) meses de atraso, conforme encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DC2P Anexo.

Não presente inscrição dos Municípios de São Jorge do Patrocínio conforme ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quill-ão na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante cobrado e confessado. Recusado, entretanto, ressaltando o direito do CREDOX de suprir, a qualquer tempo, a existência de outras inscrições civis e a inclusão de juros legais, até que seja resolvido o presente.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 287.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), está pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.717,92 (vinte e sete mil e seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.717,92 (vinte e sete mil e seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), venceu em 27/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, parcelas e o valor determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A título de objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOX a cobrança judicial da dívida, mediante ajuizamento de Ação de Cobrança Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOX prestam ao Município de São Jorge do Patrocínio todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nos Anexos que regem o Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº. 207/2011, art. 3º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas detalhadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração (exceto de juros legais simples de 1,00% ao mês).

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREPV Nº 00214/2017)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento da qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº. 207/2011, art. 3º.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREPV Nº 00214/2017)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento da qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº. 207/2011, art. 3º.

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constam todos os fatos relativos desde o termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

c) a ocorrência de qualquer fato que impeça a integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, conferindo-lhe a natureza de confissão extrajudicial, nos termos do artigo 348, 3º e 4º, do Código de Processo Civil, devendo o montante do débito ser devidamente registrado e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários estará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de São Jorge do Patrocínio - PR/12202/2017.

Para fins de direito, este Instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e assinadas por 2 (duas) testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR/12202/2017

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio

\_\_\_\_\_  
 JOSE CARLOS BARALDI

\_\_\_\_\_  
 FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPEVY

\_\_\_\_\_  
 VALMIRA LAZARIN

\_\_\_\_\_  
 Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 MARCIA REGINA BORRI PISCINATO

\_\_\_\_\_  
 JOSE EDVALDO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
 Técnico Administrativo

\_\_\_\_\_  
 CPF: 914.433.979-00

\_\_\_\_\_  
 RG: 4.810.815-0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 027/2017**  
**Processo Licitatório nº. 044/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraisso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Contratação de uma empresa para fornecimento de peças para pequenos reparos, como parafusos e afins, peças para reparos de Grades Niveladora e Aradora e peças para Manutenção de Rocaederas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraisso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I. Exclusiva para Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram com tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**DATA DE ABERTURA:** 15/03/2017 - 13h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentares; Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaisso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraisso, Rua Rui Barbosa nº 209, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**DIREÇÃO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO**  
**CONTRATADO: R P MOEVS E PAPELARIA LTDA - ME**  
**OBJETO:** Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares desta Edital.

**VALOR: R\$ 22.085,90 (vinte e dois mil oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

**VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2017.

**FORUM:** Comarca de Xanxerô.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 028/2017**  
**SUMULA:** Exonera a servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e das outras providências.

**O PRETEO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

I - Exonerar, a partir de 28 de Fevereiro de 2017, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA EVA SILVA, portadora da Cédula de Identidade-RG 3.556.008-7-SSP/PR e CPF. 617.769.209-53, do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** PARANÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 107/2017**  
**SUMULA:** Concede Licença Maternidade a servidora LUCIANA SATI FERREIRA e das outras providências.

**O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

I - Fica concedida Licença Maternidade prevista no artigo 1º da Lei nº 07/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora acima mencionada.

II - NOME PERÍODO LICENÇA Maternidade prevista no artigo 1º da Lei nº 07/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora acima mencionada.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** PARANÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Fisioterápicos para pacientes a serem atendidos pela secretaria de Saúde.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**ABERTURA:** Terça-Feira, 14 de março de 2017, às 14.00.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 -Centro Altônia,PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço - Lote

**D O EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou outro meio), desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia de abertura do Pregão Presencial no endereço do Cambio do CNPJ de Empresa, mediante o pagamento na taxa do edital, fixado no valor de R\$ 10,00 - (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do e-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

**Altônia-PR, aos 24 de fevereiro de 2017.**  
**PREGOEIRO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 62/2017**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS FERREIRA ROQUE, inscrita no CNPJ nº 09.064.063/0001-83, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 02/A, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCOS FERREIRA ROQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.073.895-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº474.190-91/00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, nº 74, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 41/2017, Processo nº 61, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO DECRETO Nº 008/2017, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

**Da Vigência**  
 O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) dias, com início em 24/02/2017 e término previsto para 28/02/17, não podendo ser prorrogado.

**Do Valor Contratual e Forma de Pagamento**  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-459,65-(quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que serão efetuados em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto.

**Do Foro Competente**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2017**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BIOMAR CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à Avenida CARLOS SPANHOL, nº 50, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO BIGOLINI NETO, brasileiro, casado, portador do RG, nº 1.250.552 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 459.292-20, residente e domiciliado à Avenida Carlos Spanhol, 50, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 40/2017, Processo nº 60, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO RIO MAIS LIMPO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

**Da Vigência**  
 O presente Contrato terá início em 24/02/2017 e término previsto para 05/03/17, não podendo ser prorrogado.

**Do Valor Contratual e Forma de Pagamento**  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-4.650,00-(quatro mil seiscientos e cinquenta reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

**Dos reajustes**  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato.

**Do Foro Competente**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 64/2017**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 42/2017, Processo nº 62, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO DECRETO Nº 008/2017, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

**Da Vigência**  
 O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) dias: tendo início em 24/02/2017 e término previsto para 28/02/17, não podendo ser prorrogado.

**Do Valor Contratual e Forma de Pagamento**  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-2.630,41-(dois mil seiscientos e trinta reais e quarenta e um centavos), que serão efetuados em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto.

**Do Foro Competente**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 065/2017**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: POSTO COLONIAL, inscrita no CNPJ nº 11.503.863/0001-78, com sede à CARLOS SPANHOL, nº 40, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PATRICK KUNIO TIKASUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.981.318-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 658.433.129-68, residente e domiciliado à Rua Harry Shinker, 1247, Jardim Iguape, CEP - 85853-340, Foz do Iguaçu - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 43/2017, Processo nº 63, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, CONFORME DECRETO DE EMERGENCIA Nº 08/2017.

**Da Vigência**  
 O presente Contrato terá início em 24/02/2017 e término previsto para 05/03/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

**Do Valor Contratual e Forma de Pagamento**  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-24.999,44-(vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

**Dos reajustes**  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato.

**Do Foro Competente**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 066/2017**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCIO SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 35/F, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Sr. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antonio Bonatto, nº 27, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 14/2017, Tipo Menor Preço - Por Lote, Processo nº 40, data da homologação da licitação 23/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, CONFORME DECRETO DE EMERGENCIA Nº 08/2017.

**Da Vigência**  
 O presente Contrato terá início em 24/02/2017 e término previsto para 05/03/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

**Do Valor Contratual e Forma de Pagamento**  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-81.544,00-(oitenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

**Dos reajustes**  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra a prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

**Do Foro Competente**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2017**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Sr. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antonio Bonatto, nº 27, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2017, Tipo Menor Preço - Por Lote, Processo nº 40, data da homologação da licitação 23/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR (DAS ESCOLAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

**Da Vigência**  
 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 25/02/2017 e término previsto para 25/08/17, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

**Do Valor Contratual e Forma de Pagamento**  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-81.544,00-(oitenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: DIVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.). Includes sub-sections for OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC and REGIME PREVIDENCIARIO.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LIQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, DESPESAS COM FISSAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sections for DIVIDA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, OPERACOES DE CREDITO, and RESTOS A PAGAR.

Fonte: Sistema Gestão Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, em 24/02/2017 em 10h e 14m.

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA, SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.).

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: OPERACOES DE CREDITO, VALOR REALIZADO, No Quadrantes de Referencia, Até o Quadrante de Referencia (q).

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sections for RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL, OPERACOES VEDADAS, and TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE.

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: CONTRAGANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.).

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: CONTRAGANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.).

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: CONTRAGANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.).

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: CONTRAGANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.).

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná PORTARIA N° 64 De 14 de fevereiro 2017. CONCEDE PREMIO PARA O SERVIDOR CLAUDIO NUNES GIAROLA. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais; RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2009, ao servidor CLAUDIO NUNES GIAROLA, portador do CPF-N° 523.363.609-34 e do RG-N° 3.946.822-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Médico Veterinário, pelo período de 14/02/2017 a 15/03/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (16/02/2017) João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PORTARIA N° 65 De 16 de fevereiro de 2017 CONCEDE FERIAS O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, com segue: PERÍODO DE GOZO SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO

PORTARIA N° 66 De 15 de fevereiro de 2017 EXONERA A SERVIDORA ZULEIGA APARECIDA ESPERANCA BONATTI. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR em 17/02/2017 a Servidora ZULEIGA APARECIDA ESPERANCA BONATTI, inscrita no CPF-N° 648.569.689-04 e no RG-N° 4.492.666-0-SSP/PR, do cargo de Professor carga horária 20 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (17/02/2017) João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 01/07/2017 NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 01/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão nº 01/2017 Nº do Edital nº 8.666/93 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova-PR - CNPJ nº: 01.612.268/0001-91 CONTRATO (A) CENTRO DE INTERAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CNPJ: 76.610.591/0001-80

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and BALANÇO PATRIMONIAL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12° R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA 866 UMUARAMA - PR CEP:81.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2738 www.cisaamerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA N° 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 SÚMULA: Substitui o Edital de Licitação Nº 01/2017 do O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Servidora Elisângela Giroto foi designada como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE EDITAL Nº 063/2017 SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017, para assumir suas atividades e das outras providências: O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 e Edital de Convocação nº: 059/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/02/2017, abdicar por motivo de força maior de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assumir o cargo de Secretária de Educação Infantil, designando a nomeação. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H Nº DE INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO 123 MARIA ELIETE RAMOS MACHADO 924.345.419-68 36° Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Oeste, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL Nº 064/2017 SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 001/2017, para assumir suas atividades e das outras providências: O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2017, publicado em 06/01/2017, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 013/2017 do dia 26/01/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/01/2017, observadas as condições previstas no Edital nº. 001/2017, itens 9 a 12.2. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H Nº DE INSCRIÇÃO NOME RG CLASSIFICAÇÃO 123 ELVILHEIDE MAXIMO P DA SILVA VIANA 10.458.853-0 38° CRUZEIRO DO OESTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná DECRETO Nº 1 - 018/2017 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 002/2017, homologado em 03 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. L. A. PORTEL - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 002/2017. Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 001/2017, chamamento público 002/2017, em favor empresa J. L. A. PORTEL - ME, que tem como objeto contratação de empresa que disponibilize serviços de segurança privada e brigadistas para o carnaval de Ivaté, com vigência até 31 de dezembro de 2017. Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2017. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PORTARIA Nº 1482/2017 EXONERA A pedido ERICA AP. FELIPE DA SILVA PEREIRA. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido ERICA AP. FELIPE DA SILVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.194.308-7SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Atendimento à Criança, ao Adolescente e Família, CO-03 com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, ficando revogado a Portaria nº 025/2017 de 02 de janeiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PORTARIA Nº 1482/2017 EXONERA A pedido ERICA AP. FELIPE DA SILVA PEREIRA. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido ERICA AP. FELIPE DA SILVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.194.308-7SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Atendimento à Criança, ao Adolescente e Família, CO-03 com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, ficando revogado a Portaria nº 025/2017 de 02 de janeiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal

# Relações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					RESPONSABILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (ANTES DA ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)	Demais Obrigações Financeiras (f)			
Transferências do FUNDEB	-14.505,14	43.601,70	0,00	0,00	0,00	-58.106,90	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias	1.779.006,49	352,78	0,00	130.745,50	75.044,32	1.572.863,39	75.044,32	0,00	
Alocação de Bens	740.533,76	0,00	0,00	54.795,00	685.737,50	54.795,00	54.795,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratos de Rato de Concessão Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Programas	1.138.620,32	2.097,90	7.661,44	11.903,92	140.520,60	976.436,44	140.520,60	0,00	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	1.330,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações/Vinculações	67.703,81	0,00	3.204,00	0,00	14.841,00	49.658,81	14.841,00	0,00	
<b>Total Recursos Vinculados (I)</b>	<b>3.712.089,46</b>	<b>46.952,44</b>	<b>10.866,44</b>	<b>142.449,42</b>	<b>286.831,14</b>	<b>3.236.991,82</b>	<b>286.300,92</b>	<b>0,00</b>	
Restos a Pagar - Exercícios Anteriores (II)	303.116,14	71.554,15	212.377,37	76.019,75	0,00	760.067,31	0,00	1.269,00	
<b>Total Recursos não Vinculados (II)</b>	<b>303.116,14</b>	<b>71.554,15</b>	<b>212.377,37</b>	<b>76.019,75</b>	<b>0,00</b>	<b>760.067,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.269,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>4.015.205,60</b>	<b>117.506,59</b>	<b>224.244,81</b>	<b>218.469,17</b>	<b>286.831,14</b>	<b>3.169.775,91</b>	<b>402.327,27</b>	<b>1.269,00</b>	
Execução PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	303.116,14	71.554,15	212.377,37	76.019,75	0,00	760.067,31	0,00	1.269,00	

FON TE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 24/02/2017 às 10h e 10m.

Luiz Antonio Krauss

Prefeito

Almir Matos

Tesoureiro

Rubens Barbosa de Matos

Contador

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO Nº)	
	janeiro 2016	fevereiro 2016	março 2016	abril 2016	maio 2016	junho 2016	julho 2016	agosto 2016	setembro 2016	outubro 2016	novembro 2016	dezembro 2016		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.331,21	97.761,73	103.272,32	97.883,25	95.202,80	92.242,26	96.110,70	99.548,17	93.076,97	99.750,40	100.273,03	1.062.280,49	11.662.927,89	0,00
Pessoal Temporário e Positivistas	1.877,14	3.817,04	3.817,16	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	4.097,14	4.097,14	1.635.152,40	52.776,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Temporariedade (1º ao 14º de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Temporariedade (exceto item acima 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO INSCRITA EM RESTOS A PAGAR (II)	96.454,07	2.086,71	2.207,23	2.628,12	2.761,14	2.866,51	2.879,48	3.386,53	3.429,74	3.577,23	3.591,19	8.098,44	39.542,40	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Despesa Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição e Manutenção de Cursos Vocacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTO NORMATIVO TCPE nº 20/2011	954,29	2.086,71	2.207,23	2.628,12	2.761,14	2.866,51	2.879,48	3.386,53	3.429,74	3.577,23	3.591,19	8.098,44	39.542,40	0,00
Penútenas	954,29	954,29	954,29	954,29	954,29	954,29	954,29	1.047,62	1.047,62	1.174,29	1.174,29	2.183,58	11.194,10	0,00
RENTAS	0,00	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	1.645,43	6.897,72	26.384,10	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	786.776,97	785.595,23	829.065,09	87.855,13	92.441,73	93.996,23	96.231,22	95.661,64	95.946,73	96.153,20	96.681,84	1.053.577,04	11.623.378,43	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II)	786.776,97	787.190,23	830.282,32	89.483,27	94.207,16	95.641,73	97.876,65	99.307,07	99.792,16	1.00.198,63	1.00.273,03	1.062.280,49	11.624.642,83	0,00

APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (incl. ITR)	100.000,00	23.637.308,70
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IV/V)*100		49,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) - 60,0 %		14.182.433,22
LIMITE PRECEDENCIAL (art. 22 da LRF) - 57,00% sobre o Limite Máximo		13.473.311,56

FON TE: Sistema Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 24/02/2017 às 10h e 10m.

RS 1,00

Luiz Antonio Krauss  
Rubens Barbosa de Matos  
Almir Matos

Prefeito  
Contador  
Tesoureiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E RECANTO DA AMIZADE, na forma a seguir:  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e RECANTO DA AMIZADE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 84.762.325/0001-63 com sede na Rua Eudrândia Nº. 940, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente IRENI DE OLIVEIRA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº. 433.643.739-49 e Cédula de Identidade RG. sob nº 3.200.336-5-SSP/PR, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
O presente Convênio tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, compreendendo ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento, incluso, e em seu anexo.  
A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município de Alto Piquiri e a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:  
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998 e na Lei Municipal nº. 354/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:  
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE a importância de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). Que serão transferidas em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), cujas datas referem-se à transferência de recursos oriundas da UNIAO – Secretaria de Assistência Social – SAS.

Sub-cláusula Primeira: As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se dará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento, de cada mês, durante a vigência deste Convênio, os quais devem ser entregues no Departamento de Contabilidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das prestações.

Sub-cláusula Segunda: As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:  
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;  
II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, de acordo com o objeto deste Convênio.

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

V – Examinar e aprovar, por parecer técnico, a aprovação dos Relatórios de Atendimento e a eles apresentados pela ENTIDADE;

VI – Liberar as parcelas, em conformidade com o número de beneficiários constantes do Relatório de Atendimento, até o limite máximo previsto no inciso I desta Cláusula e Plano de Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:  
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e ao pagamento de seguros em geral, exceto ao MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

II – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

III – Submeter à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

IV – Encaminhar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

VII – Manter contida e corrente a prestação de serviços e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

VIII – Propiciar ao MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

IX – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;

X – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferido pelo MUNICÍPIO;

XI – Manter em arquivos, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimentos ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, os guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao período de concessão dos recursos, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

Sub-cláusula Única: É vedado:  
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV – Realização de despesas com juros e correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

V – Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não poderão constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Realização de despesas com a aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:  
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:  
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:  
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:  
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo em vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:  
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:  
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:  
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 23 de fevereiro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ALEJO FABRE

Presidente da Entidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor MARCIO DOS SANTOS IRIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 330.065.719-91 e Cédula de Identidade RG. nº 1.431.433/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:  
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. 352/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:  
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE a importância de até R\$ 17.138,60 (dezesete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) que serão transferidas em 12 (doze) parcelas de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Assistência Social (SAS) e de acordo ainda com as normas estabelecidas pelo mesmo órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:  
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;  
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:  
Aplicar os recursos transferidos obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, (SAS).

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:  
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Ministério da Assistência Social (SAS) que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:  
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:  
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo